



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200918PP00020**

**LICITAÇÃO Nº. 00020/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ONIBUS ESCOLARES NAS REVISÕES PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ONIBUS ESCOLARES NAS REVISÕES PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ONIBUS ESCOLARES NAS REVISÕES PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO

ENSINO FUNDAMENTAL

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1113 Transferências do FUNDEB

3390.00 Aplicações Diretas

000146 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3390.00 Aplicações Diretas

000154 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000158 3390.30 99 Material de Consumo

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá

regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. O licitante deverá disponibilizar a Proposta em mídia em planilhas em modo excel

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

0.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.9. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.16. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Setembro de 2020.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ONIBUS ESCOLARES NAS REVISÕES PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE –PLACA OGC-6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 - COR AMARELA</b>					
1	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
2	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	87,61	R\$ 175,22
3	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	87,61	R\$ 175,22
4	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	156	R\$ 312,00
5	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	156	R\$ 312,00
6	BARRA DIRECAO	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
7	BATERIA CRAL 165A	PÇ	1	582,4	R\$ 582,40
8	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
9	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88
10	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,74	R\$ 26,96
11	BUCHA MOLA	PÇ	6	31,44	R\$ 188,64
12	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	33,7	R\$ 202,20
13	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
14	CHAVE SETA	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
15	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	314,48	R\$ 314,48
16	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	140,4	R\$ 280,80
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	152,74	R\$ 305,48
18	COXIM CAMBIO	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
19	COXIM MOTOR	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
20	CRUZETA	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
21	CUBO RODA DT	PÇ	1	393,1	R\$ 393,10
22	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
23	DISCO FREIO	PÇ	2	110,06	R\$ 220,12
24	EIXO PILOTO	PÇ	1	408,41	R\$ 408,41
25	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
26	ESTATOR	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
27	FILTRO AR	PÇ	2	97,72	R\$ 195,44
28	FILTRO AR SEC	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
29	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	60,65	R\$ 121,30
30	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	58,41	R\$ 116,82
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	77,5	R\$ 77,50



32	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
33	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
34	INDUZIDO M/P	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
35	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	40,44	R\$ 40,44
36	JUNTA CABEC	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
37	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
38	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	954,66	R\$ 954,66
39	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	2	50,54	R\$ 101,08
40	LONA FREIO TS	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
41	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	213,4	R\$ 213,40
42	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	28,08	R\$ 56,16
43	MOLA 2ª DT	PÇ	1	393,1	R\$ 393,10
44	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
45	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
46	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	505,41	R\$ 505,41
47	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
48	PASTILHA FREIO	PÇ	2	89,85	R\$ 179,70
49	PLANETARIA	PÇ	1	140,4	R\$ 140,40
50	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	190,93	R\$ 190,93
51	RADIADOR	PÇ	1	918,92	R\$ 918,92
52	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	146,01	R\$ 146,01
53	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
54	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	140,4	R\$ 140,40
55	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
56	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
57	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
58	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
59	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	235,86	R\$ 235,86
60	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	202,17	R\$ 404,34
61	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
62	SATELITE	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
63	SEMI EIXO	PÇ	1	459,46	R\$ 459,46
64	SENSOR TEMP	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
65	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
66	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
67	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
68	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	247,08	R\$ 494,16
69	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
					<b>R\$ 15.784,64</b>
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE –PLACA OGA-9760/PB ANO/MOD: 2012/2013- COR AMARELA</b>					
70	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
71	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	87,61	R\$ 175,22
72	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	87,61	R\$ 175,22
73	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	185,32	R\$ 370,64
74	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	185,32	R\$ 370,64
75	BARRA DIRECAO	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
76	BATERIA 150AH	PÇ	1	584,02	R\$ 584,02
77	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
78	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88

79	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,74	R\$ 26,96
80	BUCHA MOLA	PÇ	6	31,44	R\$ 188,64
81	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	33,7	R\$ 202,20
82	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
83	CHAVE SETA	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
84	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	314,48	R\$ 314,48
85	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	140,4	R\$ 280,80
86	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	152,74	R\$ 305,48
87	COXIM CAMBIO	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
88	COXIM MOTOR	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
89	CRUZETA	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
90	CUBO RODA DT	PÇ	1	393,1	R\$ 393,10
91	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
92	DISCO FREIO	PÇ	2	110,06	R\$ 220,12
93	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
94	ESTATOR	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
95	FILTRO AR	PÇ	2	97,72	R\$ 195,44
96	FILTRO AR SEC	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
97	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	60,65	R\$ 121,30
98	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	58,41	R\$ 116,82
99	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	77,5	R\$ 77,50
100	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
101	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
102	INDUZIDO M/P	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
103	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	40,44	R\$ 40,44
104	JUNTA CABEC	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
105	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
106	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	954,66	R\$ 954,66
107	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	2	50,54	R\$ 101,08
108	LONA FREIO TS	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
109	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	213,4	R\$ 213,40
110	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	28,08	R\$ 56,16
111	MOLA 2ª DT	PÇ	1	364	R\$ 364,00
112	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	312	R\$ 312,00
113	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	249,6	R\$ 249,60
114	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	468	R\$ 468,00
115	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
116	PASTILHA FREIO	PÇ	2	89,85	R\$ 179,70
117	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	190,93	R\$ 190,93
118	RADIADOR	PÇ	1	832	R\$ 832,00
119	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	146,01	R\$ 146,01
120	REPARO CENTRALIZADOR	PÇ	1	4,49	R\$ 4,49
121	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
122	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	140,4	R\$ 140,40
123	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
124	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
125	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
126	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
127	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47

128	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	235,86	R\$ 235,86
129	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
130	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	202,17	R\$ 404,34
131	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
132	SATELITE	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
133	SEMI EIXO	PÇ	1	332,8	R\$ 332,80
134	SENSOR TEMP	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
135	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
136	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
137	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
138	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	229,84	R\$ 459,68
139	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
					<b>R\$ 15.286,17</b>
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR –PLACA NQH-3628/PB ANO/MOD: 2011- COR AMARELA</b>					
140	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	45,00	R\$ 90,00
141	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	88,00	R\$ 176,00
142	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	190,00	R\$ 380,00
143	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	240,00	R\$ 480,00
144	ARANHA CUBO	PÇ	10	4,00	R\$ 40,00
145	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	10	8,00	R\$ 80,00
146	ARRUELA PINO MOLA DT	PÇ	10	4,00	R\$ 40,00
147	ARRUELA PINO MOLA TS	PÇ	10	3,00	R\$ 30,00
148	BARRA DIRECAO	PÇ	1	457,60	R\$ 457,60
149	BOBINA CAMPO	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
150	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	305,49	R\$ 610,98
151	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	22,46	R\$ 89,84
152	BUCHA ESTRIADA	PÇ	1	107,82	R\$ 107,82
153	BUCHA MANGA EIXO	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88
154	BUCHA MOLA DT	PÇ	10	11,23	R\$ 112,30
155	BUCHA MOLA TS	PÇ	12	14,60	R\$ 175,20
156	BUCHA TIRANTE	PÇ	6	16,85	R\$ 101,10
157	CABECOTE COMPRESSOR	PÇ	1	151,62	R\$ 151,62
158	CALCO BBA D'AGUA	PÇ	1	5,63	R\$ 5,63
159	CALCO GRAMPO MOLA DT	PÇ	2	30,33	R\$ 60,66
160	CALCO GRAMPO MOLA TS	PÇ	2	39,31	R\$ 78,62
161	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
162	CAMARA SPRING	PÇ	1	228,80	R\$ 228,80
163	CANO INJ 2º CIL	PÇ	1	47,17	R\$ 47,17
164	CANO INJ 3º CIL	PÇ	1	44,93	R\$ 44,93
165	CAPA ALAVANCA CAMBIO	PÇ	2	5,63	R\$ 11,26
166	CARCACA TRAMB	PÇ	1	80,87	R\$ 80,87
167	CAVALETE D'AGUA	PÇ	1	112,31	R\$ 112,31
168	CHAVE LUZ	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
169	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
170	CHAVE SETA	PÇ	1	174,09	R\$ 174,09
171	CIL AUX EMB	PÇ	1	185,32	R\$ 185,32
172	CIL MESTRE EMB	PÇ	1	115,69	R\$ 115,69
173	CILINDRO ACION ACEL	PÇ	1	89,85	R\$ 89,85
174	COIFA CARDAN	PÇ	2	28,08	R\$ 56,16

175	COXIM MOTOR DT	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
176	COXIM MOTOR TS	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
177	CRUZETA	PÇ	4	86,49	R\$ 345,96
178	DIAFRAGMA CUICA 8"	PÇ	4	29,20	R\$ 116,80
179	EIXO ENTALHADO	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
180	EIXO PILOTO	PÇ	1	269,55	R\$ 269,55
181	ENGRENAGEM 1ª VEL	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
182	ENGRENAGEM 2ª VEL	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
183	ENGRENAGEM 3ª VEL	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
184	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA	PÇ	1	196,55	R\$ 196,55
185	ENGRENAGEM 5ª VEL	PÇ	1	219,01	R\$ 219,01
186	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA	PÇ	1	308,86	R\$ 308,86
187	ENGRENAGEM RE	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
188	ESPACADOR PINHAO	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
189	ESPELHO RETROV	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
190	ESTATOR ALT	PÇ	1	179,70	R\$ 179,70
191	ESTICADOR ALTERN	PÇ	1	35,94	R\$ 35,94
192	FILTRO AR	PÇ	1	112,31	R\$ 112,31
193	FLANGE CARDAN	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
194	FLANGE PINHAO	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
195	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
196	GARFO CARDAN	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
197	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2	30,33	R\$ 60,66
198	GRAMPO FX MOLA TS	PÇ	1	28,08	R\$ 28,08
199	INDUZIDO M/P	PÇ	1	162,86	R\$ 162,86
200	JUNTA CABEC	PÇ	1	58,41	R\$ 58,41
201	JUNTA CARTER	PÇ	1	24,71	R\$ 24,71
202	JUNTA COL ESC	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
203	JUNTA TAMPA VALV	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
204	JUNTA TURBINA JG	PÇ	1	16,85	R\$ 16,85
205	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1	3,38	R\$ 3,38
206	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1	6,74	R\$ 6,74
207	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	207,78	R\$ 207,78
208	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1144,00	R\$ 1.144,00
209	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
210	LONA FREIO TS	PÇ	2	151,62	R\$ 303,24
211	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	275,17	R\$ 275,17
212	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
213	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
214	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	50,54	R\$ 50,54
215	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	47,17	R\$ 47,17
216	MOLA 2ª DT	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
217	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	190,93	R\$ 190,93
218	MOLA 3ª DT	PÇ	1	146,01	R\$ 146,01
219	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
220	MOLA 4ª DT	PÇ	1	101,09	R\$ 101,09
221	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	235,86	R\$ 235,86
222	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	219,01	R\$ 219,01
223	MOLA SAPATA FREIO	PÇ	2	8,99	R\$ 17,98

224	PARAFUSO CENTRO 12X10	PÇ	5	6,74	R\$ 33,70
225	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	PÇ	5	4,49	R\$ 22,45
226	PARAFUSO REG COROA	PÇ	1	20,22	R\$ 20,22
227	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	PÇ	5	11,23	R\$ 56,15
228	PARAFUSO RODA TS CJ	PÇ	5	17,97	R\$ 89,85
229	PARTE ELETRICA	PÇ	1	33,70	R\$ 33,70
230	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	PÇ	2	11,23	R\$ 22,46
231	PINO EMBUCHAMENTO	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
232	PINO MOLA DT	PÇ	6	16,85	R\$ 101,10
233	PINO MOLA TS	PÇ	6	22,46	R\$ 134,76
234	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	252,71	R\$ 252,71
235	PORCA CARDAN	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
236	PORCA PINHAO	PÇ	1	22,46	R\$ 22,46
237	PORCA REGULAGEM COROA	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
238	PORCA REGULAGEM PINHAO	PÇ	1	129,16	R\$ 129,16
239	PRISIONEIRO TURBINA	PÇ	10	1,68	R\$ 16,80
240	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
241	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2	6,74	R\$ 13,48
242	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	1	33,70	R\$ 33,70
243	REPARO CUICA	PÇ	1	117,94	R\$ 117,94
244	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
245	REPARO TRAMBULADOR	PÇ	1	5,63	R\$ 5,63
246	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
247	REPARO VALV RELE	PÇ	1	29,20	R\$ 29,20
248	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	1	16,85	R\$ 16,85
249	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1	117,94	R\$ 117,94
250	RETENTOR CX DIR	PÇ	1	32,57	R\$ 32,57
251	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	1	8,99	R\$ 8,99
252	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	1	16,85	R\$ 16,85
253	RETENTOR PINHAO	PÇ	2	32,57	R\$ 65,14
254	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
255	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
256	RETIFICADOR	PÇ	1	80,87	R\$ 80,87
257	RETIFICADOR CJ	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
258	ROLAM PTA EIXO ENT	PÇ	1	40,44	R\$ 40,44
259	ROLAMENTO ALT DT	PÇ	1	58,41	R\$ 58,41
260	ROLAMENTO ALT TS	PÇ	1	65,15	R\$ 65,15
261	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	1	89,85	R\$ 89,85
262	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	116,80	R\$ 116,80
263	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
264	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
265	ROLAMENTO RODA DT INT	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
266	ROLAMENTO RODA DT EXT	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
267	ROLAMENTO RODA TS INT	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
268	ROLAMENTO RODA TS EXT	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
269	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
270	SATELITE	PÇ	1	67,39	R\$ 67,39
271	SEMI EIXO	PÇ	1	258,33	R\$ 258,33
272	SUPORTE CARDAN	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55

273	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
274	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	1	67,39	R\$ 67,39
275	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
276	TERMINAL DIRECAO LE	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
277	TERMINAL DIRECAO LD	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
278	TERMINAL EMBREAGEM	PÇ	1	4,49	R\$ 4,49
279	TORRE CAMBIO	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
280	TRAVA PINO MOLA	PÇ	4	2,81	R\$ 11,24
281	UNIAO P/TUBOS	PÇ	4	5,63	R\$ 22,52
282	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	PÇ	1	23,60	R\$ 23,60
283	VALVULA PEDAL	PÇ	1	221,00	R\$ 221,00
284	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	PÇ	1	221,00	R\$ 221,00
285	VALVULA RELE	PÇ	1	194,48	R\$ 194,48
					<b>R\$ 18.434,46</b>
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OFD-6178/PB ANO/MOD: 2011- COR AMARELA</b>					
286	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	70,00	R\$ 140,00
287	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	90,00	R\$ 180,00
288	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	185,00	R\$ 370,00
289	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	225,00	R\$ 450,00
290	ARANHA CUBO	PÇ	10	4,00	R\$ 40,00
291	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	10	8,00	R\$ 80,00
292	ARRUELA PINO MOLA DT	PÇ	10	4,00	R\$ 40,00
293	ARRUELA PINO MOLA TS	PÇ	10	2,25	R\$ 22,50
294	ARRUELA PONTA EIXO DT	PÇ	2	6,74	R\$ 13,48
295	BARRA DIRECAO	PÇ	1	477,33	R\$ 477,33
296	BOBINA CAMPO	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
297	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	305,49	R\$ 610,98
298	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	22,46	R\$ 89,84
299	BUCHA ESTRIADA	PÇ	1	107,82	R\$ 107,82
300	BUCHA MOLA DT	PÇ	10	11,23	R\$ 112,30
301	BUCHA MOLA TS	PÇ	12	14,60	R\$ 175,20
302	BUCHA TIRANTE	PÇ	6	16,85	R\$ 101,10
303	CABECOTE COMPRESSOR	PÇ	1	151,62	R\$ 151,62
304	CAMARA SPRING	PÇ	1	228,80	R\$ 228,80
305	CAVALETE D'AGUA	PÇ	1	112,31	R\$ 112,31
306	CHAVE LUZ	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
307	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
308	CHAVE SETA	PÇ	1	174,09	R\$ 174,09
309	CIL AUX EMB	PÇ	2	185,32	R\$ 370,64
310	CIL MESTRE EMB	PÇ	2	115,69	R\$ 231,38
311	COIFA CARDAN	PÇ	2	28,08	R\$ 56,16
312	COXIM MOTOR DT	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
313	COXIM MOTOR TS	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
314	CRUZETA	PÇ	4	86,49	R\$ 345,96
315	CUBO RODA DT	PÇ	1	364,00	R\$ 364,00
316	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	4	29,20	R\$ 116,80
317	ESPACADOR PINHAO	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
318	FILTRO AR	PÇ	1	112,31	R\$ 112,31
319	FLANGE CARDAN	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70

320	FLANGE PINHAO	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
321	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
322	GARFO CARDAN	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
323	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2	30,33	R\$ 60,66
324	INDUZIDO M/P	PÇ	1	162,86	R\$ 162,86
325	JUNTA CABEC	PÇ	1	58,41	R\$ 58,41
326	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1	3,38	R\$ 3,38
327	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1	6,74	R\$ 6,74
328	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	207,78	R\$ 207,78
329	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1144,00	R\$ 1.144,00
330	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
331	LONA FREIO TS	PÇ	2	151,62	R\$ 303,24
332	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	275,17	R\$ 275,17
333	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
334	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1	12,36	R\$ 12,36
335	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	50,54	R\$ 50,54
336	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	47,17	R\$ 47,17
337	MOLA 2ª DT	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
338	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	190,93	R\$ 190,93
339	MOLA 3ª DT	PÇ	1	146,01	R\$ 146,01
340	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
341	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	235,86	R\$ 235,86
342	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	219,01	R\$ 219,01
343	PINO MOLA DT	PÇ	6	16,85	R\$ 101,10
344	PINO MOLA TS	PÇ	6	22,46	R\$ 134,76
345	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	252,71	R\$ 252,71
346	PORCA CARDAN	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
347	PORCA PINHAO	PÇ	1	22,46	R\$ 22,46
348	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
349	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2	6,74	R\$ 13,48
350	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	1	33,70	R\$ 33,70
351	REPARO CUICA	PÇ	1	117,94	R\$ 117,94
352	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
353	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
354	REPARO VALV RELE	PÇ	1	29,20	R\$ 29,20
355	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	1	16,85	R\$ 16,85
356	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1	117,94	R\$ 117,94
357	RETENTOR CX DIR	PÇ	1	32,57	R\$ 32,57
358	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	1	8,99	R\$ 8,99
359	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	1	16,85	R\$ 16,85
360	RETENTOR PINHAO	PÇ	2	32,57	R\$ 65,14
361	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
362	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
363	RETIFICADOR	PÇ	1	80,87	R\$ 80,87
364	RETIFICADOR CJ	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
365	ROLAM PTA EIXO ENT	PÇ	1	40,44	R\$ 40,44
366	ROLAMENTO ALT DT	PÇ	1	58,41	R\$ 58,41
367	ROLAMENTO ALT TS	PÇ	1	65,15	R\$ 65,15
368	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	1	89,85	R\$ 89,85

369	ROLAMENTO LAT COROA	PÇ	1	112,31	R\$ 112,31
370	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	116,80	R\$ 116,80
371	ROLAMENTO RODA DT INT	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
372	ROLAMENTO RODA DT EXT	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
373	ROLAMENTO RODA TS INT	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
374	ROLAMENTO RODA TS EXT	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
375	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
376	SUPORTE CARDAN	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
377	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
378	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	1	67,39	R\$ 67,39
379	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
380	TERMINAL DIRECAO LE	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
381	TERMINAL DIRECAO LD	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
382	TORRE CAMBIO	PÇ	1	31,44	R\$ 31,44
383	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	PÇ	1	23,60	R\$ 23,60
384	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	PÇ	1	229,84	R\$ 229,84
385	VALVULA RELE	PÇ	1	247,52	R\$ 247,52
					<b>R\$ 14.395,29</b>
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGC-9516/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA</b>					
386	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	225,00	R\$ 450,00
387	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	225,00	R\$ 450,00
388	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	340,00	R\$ 340,00
389	BARRA DIRECAO	PÇ	4	132,00	R\$ 528,00
390	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	400,00	R\$ 400,00
391	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	15,72	R\$ 94,32
392	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,74	R\$ 26,96
393	BUCHA MOLA	PÇ	10	31,44	R\$ 314,40
394	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	33,70	R\$ 202,20
395	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	89,85	R\$ 539,10
396	CHAVE CONTATO	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
397	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
398	CHAVE SETA	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
399	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	348,17	R\$ 348,17
400	CONTRA EIXO	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
401	CORREIA ALT	PÇ	1	152,74	R\$ 152,74
402	COXIM CAMBIO	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
403	COXIM MOTOR	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
404	CRUZETA	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
405	CUBO RODA DT	PÇ	2	326,73	R\$ 653,46
406	DISCO FREIO	PÇ	2	110,06	R\$ 220,12
407	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
408	ESTATOR	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
409	FILTRO AR	PÇ	2	97,72	R\$ 195,44
410	FILTRO AR SEC	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
411	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	60,65	R\$ 121,30
412	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	58,41	R\$ 116,82
413	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	77,50	R\$ 77,50
414	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
415	INDUZIDO M/P	PÇ	1	241,48	R\$ 241,48



416	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	40,44	R\$ 80,88
417	JUNTA CABEC	PÇ	1	207,78	R\$ 207,78
418	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	816,82	R\$ 816,82
419	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	1	50,54	R\$ 50,54
420	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	162,86	R\$ 162,86
421	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	73,01	R\$ 146,02
422	MOLA 2ª DT	PÇ	1	449,25	R\$ 449,25
423	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	336,94	R\$ 336,94
424	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
425	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	505,41	R\$ 1.010,82
426	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	359,40	R\$ 359,40
427	PASTILHA FREIO	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
428	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	123,55	R\$ 247,10
429	PIVO SUSP	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
430	PLANETARIA	PÇ	2	140,40	R\$ 280,80
431	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	174,09	R\$ 174,09
432	RADIADOR	PÇ	1	1000,00	R\$ 1.000,00
433	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	145,00	R\$ 145,00
434	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	250,00	R\$ 250,00
435	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	18,00	R\$ 72,00
436	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,00	R\$ 38,00
437	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	90,00	R\$ 180,00
438	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
439	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
440	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
441	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
442	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	202,17	R\$ 404,34
443	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
444	SATELITE	PÇ	1	67,39	R\$ 67,39
445	SEMI EIXO	PÇ	1	471,71	R\$ 471,71
446	SENSOR TEMP	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
447	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
448	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
					<b>R\$ 16.409,83</b>
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO -PLACA OGE-3897/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA</b>					
449	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	134,77	R\$ 134,77
450	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	87,61	R\$ 175,22
451	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	87,61	R\$ 175,22
452	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	156	R\$ 312,00
453	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	156	R\$ 312,00
454	BARRA DIRECAO	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
455	BATERIA CRAL 165A	PÇ	1	582,4	R\$ 582,40
456	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
457	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	15,72	R\$ 62,88
458	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,74	R\$ 26,96
459	BUCHA MOLA	PÇ	6	31,44	R\$ 188,64
460	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	33,7	R\$ 202,20
461	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
462	CHAVE SETA	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08

463	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	314,48	R\$ 314,48
464	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	140,4	R\$ 280,80
465	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	152,74	R\$ 305,48
466	COXIM CAMBIO	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
467	COXIM MOTOR	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
468	CRUZETA	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
469	CUBO RODA DT	PÇ	1	393,1	R\$ 393,10
470	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
471	DISCO FREIO	PÇ	2	110,06	R\$ 220,12
472	EIXO PILOTO	PÇ	1	408,41	R\$ 408,41
473	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
474	ESTATOR	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
475	FILTRO AR	PÇ	2	97,72	R\$ 195,44
476	FILTRO AR SEC	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
477	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	60,65	R\$ 121,30
478	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	58,41	R\$ 116,82
479	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	77,5	R\$ 77,50
480	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	11,23	R\$ 11,23
481	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
482	INDUZIDO M/P	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
483	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	40,44	R\$ 40,44
484	JUNTA CABEC	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
485	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
486	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	954,66	R\$ 954,66
487	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	2	50,54	R\$ 101,08
488	LONA FREIO TS	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
489	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	213,4	R\$ 213,40
490	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	28,08	R\$ 56,16
491	MOLA 2ª DT	PÇ	1	393,1	R\$ 393,10
492	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
493	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
494	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	505,41	R\$ 505,41
495	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	325,71	R\$ 325,71
496	PASTILHA FREIO	PÇ	2	89,85	R\$ 179,70
497	PLANETARIA	PÇ	1	140,4	R\$ 140,40
498	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	190,93	R\$ 190,93
499	RADIADOR	PÇ	1	918,92	R\$ 918,92
500	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	146,01	R\$ 146,01
501	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	247,08	R\$ 247,08
502	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	140,4	R\$ 140,40
503	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	17,97	R\$ 35,94
504	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
505	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
506	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
507	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	235,86	R\$ 235,86
508	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	202,17	R\$ 404,34
509	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
510	SATELITE	PÇ	2	67,39	R\$ 134,78
511	SEMI EIXO	PÇ	1	459,46	R\$ 459,46

512	SENSOR TEMP	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
513	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
514	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
515	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	157,24	R\$ 157,24
516	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	247,08	R\$ 494,16
517	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
					<b>R\$ 15.784,64</b>
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR –PLACA OFC-2149/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA</b>					
518	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	221,00	R\$ 442,00
519	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	221,00	R\$ 442,00
520	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	327,08	R\$ 327,08
521	BARRA DIRECAO	PÇ	4	129,16	R\$ 516,64
522	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	397,80	R\$ 397,80
523	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	15,72	R\$ 94,32
524	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,74	R\$ 26,96
525	BUCHA MOLA	PÇ	10	31,44	R\$ 314,40
526	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	33,70	R\$ 202,20
527	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	89,85	R\$ 539,10
528	CHAVE CONTATO	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
529	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
530	CHAVE SETA	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
531	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	348,17	R\$ 348,17
532	CONTRA EIXO	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
533	CORREIA ALT	PÇ	1	152,74	R\$ 152,74
534	COXIM CAMBIO	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
535	COXIM MOTOR	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
536	CRUZETA	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
537	CUBO RODA DT	PÇ	2	326,73	R\$ 653,46
538	DISCO FREIO	PÇ	2	110,06	R\$ 220,12
539	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
540	ESTATOR	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
541	FILTRO AR	PÇ	2	97,72	R\$ 195,44
542	FILTRO AR SEC	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56
543	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	60,65	R\$ 121,30
544	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	58,41	R\$ 116,82
545	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	77,50	R\$ 77,50
546	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	95,47	R\$ 95,47
547	INDUZIDO M/P	PÇ	1	241,48	R\$ 241,48
548	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	40,44	R\$ 80,88
549	JUNTA CABEC	PÇ	1	207,78	R\$ 207,78
550	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	816,82	R\$ 816,82
551	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	1	50,54	R\$ 50,54
552	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	162,86	R\$ 162,86
553	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	73,01	R\$ 146,02
554	MOLA 2ª DT	PÇ	1	449,25	R\$ 449,25
555	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	336,94	R\$ 336,94
556	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
557	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	505,41	R\$ 1.010,82
558	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	359,40	R\$ 359,40

559	PASTILHA FREIO	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
560	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	123,55	R\$ 247,10
561	PIVO SUSP	PÇ	2	84,24	R\$ 168,48
562	PLANETARIA	PÇ	2	140,40	R\$ 280,80
563	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	174,09	R\$ 174,09
564	RADIADOR	PÇ	1	1010,81	R\$ 1.010,81
565	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	146,01	R\$ 146,01
566	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	252,71	R\$ 252,71
567	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	17,97	R\$ 71,88
568	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,09	R\$ 38,18
569	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	89,85	R\$ 179,70
570	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	56,16	R\$ 112,32
571	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
572	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
573	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
574	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	202,17	R\$ 404,34
575	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$ 202,17
576	SATELITE	PÇ	1	67,39	R\$ 67,39
577	SEMI EIXO	PÇ	1	471,71	R\$ 471,71
578	SENSOR TEMP	PÇ	1	39,31	R\$ 39,31
579	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	84,24	R\$ 84,24
580	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	106,70	R\$ 106,70
					<b>R\$ 16.381,64</b>
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGG-4365/PB ANO/MOD: 2013- COR AMARELA</b>					
581	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	225,00	R\$ 450,00
582	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	225,00	R\$ 450,00
583	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	330,00	R\$ 330,00
584	BARRA DIRECAO	PÇ	4	129,16	R\$ 516,64
585	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	397,80	R\$ 397,80
586	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	15,72	R\$ 94,32
587	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,74	R\$ 26,96
588	BUCHA MOLA	PÇ	10	31,44	R\$ 314,40
589	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	33,70	R\$ 202,20
590	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	89,85	R\$ 539,10
591	CHAVE CONTATO	PÇ	1	123,55	R\$ 123,55
592	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	134,77	R\$ 269,54
593	CHAVE SETA	PÇ	1	280,79	R\$ 280,79
594	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	348,17	R\$ 348,17
595	CONTRA EIXO	PÇ	1	213,40	R\$ 213,40
596	CORREIA ALT	PÇ	1	152,74	R\$ 152,74
597	COXIM CAMBIO	PÇ	1	140,40	R\$ 140,40
598	COXIM MOTOR	PÇ	2	157,24	R\$ 314,48
599	CRUZETA	PÇ	2	69,63	R\$ 139,26
600	CUBO RODA DT	PÇ	2	326,73	R\$ 653,46
601	DISCO FREIO	PÇ	2	110,06	R\$ 220,12
602	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	95,47	R\$ 190,94
603	ESTATOR	PÇ	1	168,47	R\$ 168,47
604	FILTRO AR	PÇ	2	97,72	R\$ 195,44
605	FILTRO AR SEC	PÇ	2	61,78	R\$ 123,56

606	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	60,65	R\$	121,30
607	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	58,41	R\$	116,82
608	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	77,50	R\$	77,50
609	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	95,47	R\$	95,47
610	INDUZIDO M/P	PÇ	1	241,48	R\$	241,48
611	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	40,44	R\$	80,88
612	JUNTA CABEC	PÇ	1	207,78	R\$	207,78
613	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	816,82	R\$	816,82
614	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	1	50,54	R\$	50,54
615	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	162,86	R\$	162,86
616	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	73,01	R\$	146,02
617	MOLA 2ª DT	PÇ	1	449,25	R\$	449,25
618	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	336,94	R\$	336,94
619	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	280,79	R\$	280,79
620	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	505,41	R\$	1.010,82
621	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	359,40	R\$	359,40
622	PASTILHA FREIO	PÇ	2	157,24	R\$	314,48
623	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	123,55	R\$	247,10
624	PIVO SUSP	PÇ	2	84,24	R\$	168,48
625	PLANETARIA	PÇ	2	140,40	R\$	280,80
626	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	174,09	R\$	174,09
627	RADIADOR	PÇ	1	1100,00	R\$	1.100,00
628	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	148,00	R\$	148,00
629	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	250,00	R\$	250,00
630	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	17,97	R\$	71,88
631	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	19,09	R\$	38,18
632	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	89,85	R\$	179,70
633	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	56,16	R\$	112,32
634	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	168,47	R\$	168,47
635	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	280,79	R\$	280,79
636	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	168,47	R\$	168,47
637	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	202,17	R\$	404,34
638	ROTOR ALT	PÇ	1	202,17	R\$	202,17
639	SATELITE	PÇ	1	67,39	R\$	67,39
640	SEMI EIXO	PÇ	1	465,00	R\$	465,00
641	SENSOR TEMP	PÇ	1	35,00	R\$	35,00
642	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	90,00	R\$	90,00
643	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	105	R\$	105,00
					<b>R\$</b>	<b>16.482,07</b>
				<b>TOTAL GERAL :</b>	<b>R\$</b>	<b>128.958,74</b>

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

VANDA MARCIA NOBRE DE ALMEIDA  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ONIBUS ESCOLARES NAS REVISÕES PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE –PLACA OGC-6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 - COR AMARELA</b>						
1	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
2	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
3	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
4	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
5	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
6	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
7	BATERIA CRAL 165A		PÇ	1		
8	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
9	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
10	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
11	BUCHA MOLA		PÇ	6		
12	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
13	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
14	CHAVE SETA		PÇ	1		
15	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
16	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
18	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
19	COXIM MOTOR		PÇ	1		
20	CRUZETA		PÇ	2		
21	CUBO RODA DT		PÇ	1		
22	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
23	DISCO FREIO		PÇ	2		
24	EIXO PILOTO		PÇ	1		
25	EMBREGEM VISCOSA		PÇ	1		
26	ESTATOR		PÇ	1		
27	FILTRO AR		PÇ	2		
28	FILTRO AR SEC		PÇ	2		

29	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
30	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
31	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
32	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
33	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
34	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
35	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
36	JUNTA CABEC		PÇ	1		
37	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
38	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
39	LAMPADA BI-iodo H7		PÇ	2		
40	LONA FREIO TS		PÇ	2		
41	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
42	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
43	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
44	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
45	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
46	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
47	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
48	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
49	PLANETARIA		PÇ	1		
50	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
51	RADIADOR		PÇ	1		
52	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
53	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
54	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
55	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
56	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
57	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
58	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
59	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
60	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
61	ROTOR ALT		PÇ	1		
62	SATELITE		PÇ	2		
63	SEMI EIXO		PÇ	1		
64	SENSOR TEMP		PÇ	1		
65	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
66	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	2		
67	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
68	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
69	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE –PLACA OGA-9760/PB ANO/MOD: 2012/2013- COR AMARELA</b>						
70	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
71	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
72	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
73	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
74	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
75	BARRA DIRECAO		PÇ	1		



76	BATERIA 150AH		PÇ	1		
77	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
78	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
79	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
80	BUCHA MOLA		PÇ	6		
81	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
82	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
83	CHAVE SETA		PÇ	1		
84	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
85	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
86	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
87	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
88	COXIM MOTOR		PÇ	1		
89	CRUZETA		PÇ	2		
90	CUBO RODA DT		PÇ	1		
91	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
92	DISCO FREIO		PÇ	2		
93	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
94	ESTATOR		PÇ	1		
95	FILTRO AR		PÇ	2		
96	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
97	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
98	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
99	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
100	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
101	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
102	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
103	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
104	JUNTA CABEC		PÇ	1		
105	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
106	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
107	LAMPADA BI-iodo H7		PÇ	2		
108	LONA FREIO TS		PÇ	2		
109	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
110	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
111	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
112	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
113	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
114	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
115	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
116	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
117	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
118	RADIADOR		PÇ	1		
119	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
120	REPARO CENTRALIZADOR		PÇ	1		
121	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
122	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
123	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
124	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		



172	CIL MESTRE EMB		PÇ	1		
173	CILINDRO ACION ACEL		PÇ	1		
174	COIFA CARDAN		PÇ	2		
175	COXIM MOTOR DT		PÇ	1		
176	COXIM MOTOR TS		PÇ	1		
177	CRUZETA		PÇ	4		
178	DIAFRAGMA CUICA 8"		PÇ	4		
179	EIXO ENTALHADO		PÇ	1		
180	EIXO PILOTO		PÇ	1		
181	ENGRENAGEM 1ª VEL		PÇ	1		
182	ENGRENAGEM 2ª VEL		PÇ	1		
183	ENGRENAGEM 3ª VEL		PÇ	1		
184	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA		PÇ	1		
185	ENGRENAGEM 5ª VEL		PÇ	1		
186	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA		PÇ	1		
187	ENGRENAGEM RE		PÇ	1		
188	ESPACADOR PINHAO		PÇ	1		
189	ESPELHO RETROV		PÇ	1		
190	ESTATOR ALT		PÇ	1		
191	ESTICADOR ALTERN		PÇ	1		
192	FILTRO AR		PÇ	1		
193	FLANGE CARDAN		PÇ	1		
194	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
195	FLEXIVEL DIR HID		PÇ	1		
196	GARFO CARDAN		PÇ	1		
197	GRAMPO FX MOLA		PÇ	2		
198	GRAMPO FX MOLA TS		PÇ	1		
199	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
200	JUNTA CABEC		PÇ	1		
201	JUNTA CARTER		PÇ	1		
202	JUNTA COL ESC		PÇ	1		
203	JUNTA TAMPA VALV		PÇ	1		
204	JUNTA TURBINA JG		PÇ	1		
205	JUNTA VALV TERMOSTATA		PÇ	1		
206	JUNTAS CAMBIO		PÇ	1		
207	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
208	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
209	LONA FREIO DT/TS		PÇ	2		
210	LONA FREIO TS		PÇ	2		
211	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
212	MANGUEIRA FILTRO AR		PÇ	1		
213	MANGUEIRA FREIO TS AR		PÇ	1		
214	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	1		
215	MANGUEIRA RAD SUP		PÇ	1		
216	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
217	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
218	MOLA 3ª DT		PÇ	1		
219	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
220	MOLA 4ª DT		PÇ	1		

221	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
222	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
223	MOLA SAPATA FREIO		PÇ	2		
224	PARAFUSO CENTRO 12X10		PÇ	5		
225	PARAFUSO CENTRO 12X6MM		PÇ	5		
226	PARAFUSO REG COROA		PÇ	1		
227	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30		PÇ	5		
228	PARAFUSO RODA TS CJ		PÇ	5		
229	PARTE ELETRICA		PÇ	1		
230	PINO ALGEMA PATIM DT/TS		PÇ	2		
231	PINO EMBUCHAMENTO		PÇ	1		
232	PINO MOLA DT		PÇ	6		
233	PINO MOLA TS		PÇ	6		
234	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
235	PORCA CARDAN		PÇ	1		
236	PORCA PINHAO		PÇ	1		
237	PORCA REGULAGEM COROA		PÇ	1		
238	PORCA REGULAGEM PINHAO		PÇ	1		
239	PRISIONEIRO TURBINA		PÇ	10		
240	REGULADOR PRESSAO		PÇ	1		
241	REPARO BOMBA MANUAL		PÇ	2		
242	REPARO CABEC COMPRESS		PÇ	1		
243	REPARO CUICA		PÇ	1		
244	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
245	REPARO TRAMBULADOR		PÇ	1		
246	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO		PÇ	1		
247	REPARO VALV RELE		PÇ	1		
248	REPARO VALVULA DRENAGEM		PÇ	1		
249	RESERVATORIO D'AGUA		PÇ	1		
250	RETENTOR CX DIR		PÇ	1		
251	RETENTOR EIXO PRIMARIO		PÇ	1		
252	RETENTOR ENTALHADO		PÇ	1		
253	RETENTOR PINHAO		PÇ	2		
254	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
255	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
256	RETIFICADOR		PÇ	1		
257	RETIFICADOR CJ		PÇ	1		
258	ROLAM PTA EIXO ENT		PÇ	1		
259	ROLAMENTO ALT DT		PÇ	1		
260	ROLAMENTO ALT TS		PÇ	1		
261	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	1		
262	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
263	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
264	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO		PÇ	1		
265	ROLAMENTO RODA DT INT		PÇ	1		
266	ROLAMENTO RODA DT EXT		PÇ	1		
267	ROLAMENTO RODA TS INT		PÇ	1		
268	ROLAMENTO RODA TS EXT		PÇ	1		
269	ROTOR ALT		PÇ	1		

270	SATELITE		PÇ	1		
271	SEMI EIXO		PÇ	1		
272	SUPORTE CARDAN		PÇ	1		
273	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
274	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	1		
275	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
276	TERMINAL DIRECAO LE		PÇ	1		
277	TERMINAL DIRECAO LD		PÇ	1		
278	TERMINAL EMBREAGEM		PÇ	1		
279	TORRE CAMBIO		PÇ	1		
280	TRAVA PINO MOLA		PÇ	4		
281	UNIAO P/TUBOS		PÇ	4		
282	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA		PÇ	1		
283	VALVULA PEDAL		PÇ	1		
284	VALVULA PROTECAO 4 CIRC		PÇ	1		
285	VALVULA RELE		PÇ	1		
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OFD-6178/PB ANO/MOD: 2011- COR AMARELA</b>						
286	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
287	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
288	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
289	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
290	ARANHA CUBO		PÇ	10		
291	ARRUELA ENCOSTO CUBO		PÇ	10		
292	ARRUELA PINO MOLA DT		PÇ	10		
293	ARRUELA PINO MOLA TS		PÇ	10		
294	ARRUELA PONTA EIXO DT		PÇ	2		
295	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
296	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
297	BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
298	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
299	BUCHA ESTRIADA		PÇ	1		
300	BUCHA MOLA DT		PÇ	10		
301	BUCHA MOLA TS		PÇ	12		
302	BUCHA TIRANTE		PÇ	6		
303	CABECOTE COMPRESSOR		PÇ	1		
304	CAMARA SPRING		PÇ	1		
305	CAVALETE D'AGUA		PÇ	1		
306	CHAVE LUZ		PÇ	2		
307	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
308	CHAVE SETA		PÇ	1		
309	CIL AUX EMB		PÇ	2		
310	CIL MESTRE EMB		PÇ	2		
311	COIFA CARDAN		PÇ	2		
312	COXIM MOTOR DT		PÇ	1		
313	COXIM MOTOR TS		PÇ	1		
314	CRUZETA		PÇ	4		
315	CUBO RODA DT		PÇ	1		
316	DIAFRAGMA CUICA		PÇ	4		

317	ESPACADOR PINHAO		PÇ	1		
318	FILTRO AR		PÇ	1		
319	FLANGE CARDAN		PÇ	1		
320	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
321	FLEXIVEL DIR HID		PÇ	1		
322	GARFO CARDAN		PÇ	1		
323	GRAMPO FX MOLA		PÇ	2		
324	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
325	JUNTA CABEC		PÇ	1		
326	JUNTA VALV TERMOSTATA		PÇ	1		
327	JUNTAS CAMBIO		PÇ	1		
328	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
329	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
330	LONA FREIO DT/TS		PÇ	2		
331	LONA FREIO TS		PÇ	2		
332	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
333	MANGUEIRA FILTRO AR		PÇ	1		
334	MANGUEIRA FREIO TS AR		PÇ	1		
335	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	1		
336	MANGUEIRA RAD SUP		PÇ	1		
337	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
338	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
339	MOLA 3ª DT		PÇ	1		
340	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
341	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
342	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
343	PINO MOLA DT		PÇ	6		
344	PINO MOLA TS		PÇ	6		
345	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
346	PORCA CARDAN		PÇ	1		
347	PORCA PINHAO		PÇ	1		
348	REGULADOR PRESSAO		PÇ	1		
349	REPARO BOMBA MANUAL		PÇ	2		
350	REPARO CABEC COMPRESS		PÇ	1		
351	REPARO CUICA		PÇ	1		
352	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
353	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO		PÇ	1		
354	REPARO VALV RELE		PÇ	1		
355	REPARO VALVULA DRENAGEM		PÇ	1		
356	RESERVATORIO D'AGUA		PÇ	1		
357	RETENTOR CX DIR		PÇ	1		
358	RETENTOR EIXO PRIMARIO		PÇ	1		
359	RETENTOR ENTALHADO		PÇ	1		
360	RETENTOR PINHAO		PÇ	2		
361	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
362	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
363	RETIFICADOR		PÇ	1		
364	RETIFICADOR CJ		PÇ	1		
365	ROLAM PTA EIXO ENT		PÇ	1		

366	ROLAMENTO ALT DT		PÇ	1		
367	ROLAMENTO ALT TS		PÇ	1		
368	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	1		
369	ROLAMENTO LAT COROA		PÇ	1		
370	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
371	ROLAMENTO RODA DT INT		PÇ	1		
372	ROLAMENTO RODA DT EXT		PÇ	1		
373	ROLAMENTO RODA TS INT		PÇ	1		
374	ROLAMENTO RODA TS EXT		PÇ	1		
375	ROTOR ALT		PÇ	1		
376	SUPORTE CARDAN		PÇ	1		
377	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
378	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	1		
379	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
380	TERMINAL DIRECAO LE		PÇ	1		
381	TERMINAL DIRECAO LD		PÇ	1		
382	TORRE CAMBIO		PÇ	1		
383	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA		PÇ	1		
384	VALVULA PROTECAO 4 CIRC		PÇ	1		
385	VALVULA RELE		PÇ	1		
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGC-9516/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA</b>						
386	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
387	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
388	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
389	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
390	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
391	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
392	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
393	BUCHA MOLA		PÇ	10		
394	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
395	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
396	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
397	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
398	CHAVE SETA		PÇ	1		
399	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
400	CONTRA EIXO		PÇ	1		
401	CORREIA ALT		PÇ	1		
402	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
403	COXIM MOTOR		PÇ	2		
404	CRUZETA		PÇ	2		
405	CUBO RODA DT		PÇ	2		
406	DISCO FREIO		PÇ	2		
407	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
408	ESTATOR		PÇ	1		
409	FILTRO AR		PÇ	2		
410	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
411	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
412	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		

413	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
414	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
415	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
416	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
417	JUNTA CABEC		PÇ	1		
418	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
419	LAMPADA BI-IODO H7		PÇ	1		
420	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
421	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
422	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
423	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
424	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
425	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
426	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
427	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
428	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
429	PIVO SUSP		PÇ	2		
430	PLANETARIA		PÇ	2		
431	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
432	RADIADOR		PÇ	1		
433	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
434	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
435	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
436	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
437	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
438	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
439	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
440	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
441	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
442	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
443	ROTOR ALT		PÇ	1		
444	SATELITE		PÇ	1		
445	SEMI EIXO		PÇ	1		
446	SENSOR TEMP		PÇ	1		
447	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
448	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGE-3897/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA</b>						
449	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
450	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
451	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
452	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
453	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
454	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
455	BATERIA CRAL 165A		PÇ	1		
456	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
457	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
458	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
459	BUCHA MOLA		PÇ	6		



460	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
461	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
462	CHAVE SETA		PÇ	1		
463	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
464	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
465	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
466	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
467	COXIM MOTOR		PÇ	1		
468	CRUZETA		PÇ	2		
469	CUBO RODA DT		PÇ	1		
470	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
471	DISCO FREIO		PÇ	2		
472	EIXO PILOTO		PÇ	1		
473	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
474	ESTATOR		PÇ	1		
475	FILTRO AR		PÇ	2		
476	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
477	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
478	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
479	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
480	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
481	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
482	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
483	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
484	JUNTA CABEC		PÇ	1		
485	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
486	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
487	LAMPADA BI-iodo H7		PÇ	2		
488	LONA FREIO TS		PÇ	2		
489	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
490	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
491	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
492	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
493	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
494	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
495	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
496	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
497	PLANETARIA		PÇ	1		
498	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
499	RADIADOR		PÇ	1		
500	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
501	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
502	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
503	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
504	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
505	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
506	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
507	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
508	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		

509	ROTOR ALT		PÇ	1		
510	SATELITE		PÇ	2		
511	SEMI EIXO		PÇ	1		
512	SENSOR TEMP		PÇ	1		
513	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
514	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	2		
515	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
516	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
517	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR –PLACA OFC-2149/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA</b>						
518	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
519	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
520	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
521	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
522	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
523	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
524	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
525	BUCHA MOLA		PÇ	10		
526	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
527	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
528	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
529	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
530	CHAVE SETA		PÇ	1		
531	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
532	CONTRA EIXO		PÇ	1		
533	CORREIA ALT		PÇ	1		
534	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
535	COXIM MOTOR		PÇ	2		
536	CRUZETA		PÇ	2		
537	CUBO RODA DT		PÇ	2		
538	DISCO FREIO		PÇ	2		
539	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
540	ESTATOR		PÇ	1		
541	FILTRO AR		PÇ	2		
542	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
543	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
544	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
545	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
546	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
547	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
548	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
549	JUNTA CABEC		PÇ	1		
550	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
551	LAMPADA BI-iodo H7		PÇ	1		
552	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
553	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
554	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
555	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		

556	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
557	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
558	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
559	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
560	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
561	PIVO SUSP		PÇ	2		
562	PLANETARIA		PÇ	2		
563	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
564	RADIADOR		PÇ	1		
565	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
566	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
567	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
568	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
569	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
570	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
571	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
572	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
573	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
574	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
575	ROTOR ALT		PÇ	1		
576	SATELITE		PÇ	1		
577	SEMI EIXO		PÇ	1		
578	SENSOR TEMP		PÇ	1		
579	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
580	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		
<b>APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO -PLACA OGG-4365/PB ANO/MOD: 2013- COR AMARELA</b>						
581	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
582	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
583	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
584	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
585	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
586	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
587	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
588	BUCHA MOLA		PÇ	10		
589	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
590	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
591	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
592	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
593	CHAVE SETA		PÇ	1		
594	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
595	CONTRA EIXO		PÇ	1		
596	CORREIA ALT		PÇ	1		
597	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
598	COXIM MOTOR		PÇ	2		
599	CRUZETA		PÇ	2		
600	CUBO RODA DT		PÇ	2		
601	DISCO FREIO		PÇ	2		
602	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		



Empty rectangular box for CNPJ entry.

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: .../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 01 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ONIBUS ESCOLARES NAS REVISÕES PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO

ENSINO FUNDAMENTAL

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1113 Transferências do FUNDEB

3390.00 Aplicações Diretas

000146 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

3390.00 Aplicações Diretas

000154 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000158 3390.30 99 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....